

LEI Nº. 869/2010

*Institui o "DIA MUNICIPAL DA
CAPOEIRA", a ser comemorado, anualmente,
no dia 12 de setembro e dá outras providências*

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da
Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado,
anualmente, no dia 12 de setembro, que deverá constar no Calendário Oficial do
Município.

Parágrafo Único – A data deverá ser comemorada com a realização de
seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, bem como com a
distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a
divulgação desta manifestação cultural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de novembro de 2010.

Justino Alves de Oliveira Junior
Ver. Justino Alves de Oliveira Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Gonçalves de Oliveira
Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

